



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.483/2017,

De 14 de dezembro de 2017.

“Altera a data de comemoração da emancipação político-administrativa do município de Santa Margarida – MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Santa Margarida-MG o dia de Emancipação Político-Administrativa da cidade.

§ 1º - O dia de Emancipação Político-Administrativa do Município de Santa Margarida-MG, de que trata o *caput* deste artigo, será comemorado sempre na data de 27 de dezembro de cada ano.

§ 2º - No dia comemorativo de Emancipação Político-Administrativa da cidade, nos termos desta lei, será feriado municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida-MG, 14 de dezembro de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal